



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.425/2022 com redação alterada pelas Emendas nº 001/2022 (Supressiva) e 002/2022 (Modificativa)

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	14/04/2022
Data para emitir parecer:	22/04/2022

Prazos para emitir Parecer	<input type="checkbox"/>	Imediato (art.138, R.I)
	<input type="checkbox"/>	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	<input checked="" type="checkbox"/>	8 dias (art. 68, R.I)
	<input type="checkbox"/>	16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
	<input type="checkbox"/>	24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre os TDAH e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Deivid Rafael Aquino, em 19/04/2022.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre os TDAH e dá outras providências.

De autoria do Vereador Leonir de Souza, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 02/02/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do 07/02/2022, para a devida publicidade externa.

Em 07/02/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião realizada em 09/02/2022, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio do Projeto à Assessoria Jurídica da Presidência para parecer, de forma a melhor instruir a



Comissão na elaboração do seu parecer.

Em 23/02/2022, a Assessoria Jurídica exarou parecer pela inconstitucionalidade formal e material do projeto.

Em 13/04/2022, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável ao Projeto, com redação alterada pelas Emendas 001 e 002, as quais pretendem sanar inconstitucionalidades no projeto apontadas pela assessoria jurídica.

Em 14/04/2022, conforme determinação da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto foi encaminhado diretamente à Comissão de Educação e Saúde para análise de mérito, pois considerou que o projeto não incorre em aumento de despesas ao município, não sendo, portanto, necessário o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto que pretende instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre os TDAH.

Anexo ao Projeto, consta a Exposição de Motivos do Vereador Leonir de Souza, autor do Projeto, em que o Vereador destaca que o projeto tem por objetivo assegurar um desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes no município.

Segundo o Vereador propositor, o TDAH é um transtorno neurobiológico que surge na infância, e como regra, acompanha a pessoa até a idade adulta, podendo trazer ao indivíduo sérios prejuízos, seja no campo educacional ou até mesmo social, pois são, devido ao desconhecimento, estigmatizados, pois o referido transtorno é um déficit na capacidade da pessoa em se autorregular e autocontrolar, tornando-a impulsiva e exigindo maiores esforços para se concentrarem ou se acalmarem.

Ressalta o Vereador, em sua justificativa, que muitas crianças e adolescentes acometidos pelo transtorno apresentam baixo rendimento escolar e dificuldade em se acalmarem, o que é facilmente confundido com indisciplina e rebeldia, levando a uma estigmatização pesada, que pode resultar em sérios prejuízos futuros, pois afeta, entre outras coisas, a reputação do indivíduo.

Assim, o projeto pretende instituir a Semana de Conscientização do TDAH, no âmbito do município, de forma a conscientizar a sociedade sobre o referido transtorno, garantindo uma melhor qualidade de vida das pessoas acometidas pelo transtorno, bem como reduzir os riscos de rotulações pejorativas que possam dificultar a vida social e acadêmica destas pessoas.

De acordo com o projeto, a semana municipal de conscientização do TDAH será realizada na semana que compreender o dia 13 de julho, dia mundial do Transtorno de



Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Ainda, segundo o projeto, a referida semana passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Imbituba.

Conforme o projeto, são objetivos da Semana Municipal de Conscientização do TDAH: promover campanhas que esclareçam o transtorno, elucidando suas causas, sintomas e formas de remediar, assim como evitar estigmatização da população acometida pelo transtorno; e incentivar o tratamento com políticas elucidativas, que promovam acompanhamento médico/pedagógico aos pacientes e responsáveis.

Ainda, propõe as seguintes ações educativas voltadas ao tema: Visitação as escolas da Rede Municipal por profissionais da saúde habilitados para identificar os sintomas do transtorno, para em consulta aos professores e direção, identificarem possíveis portadores de TDAH; Apresentar palestras para os profissionais da educação e pais ou responsáveis pelos alunos, com conteúdo temático, voltados a desmistificar o transtorno, evitando estigmatização daqueles acometidos pelo transtorno; Encaminhar, com autorização dos responsáveis, crianças e adolescentes diagnosticadas com TDHA para acompanhamento e tratamento médico destinado a mitigar os efeitos do transtorno.

Ainda, que a prefeitura, diretamente ou por seus órgãos, poderá compor as atividades e fornecer apoio à realização da Semana, envolvendo todas as Secretarias que promoverão ações para fortalecimento da presente lei e que o Poder Público poderá firmar parcerias com empresas do setor privado, a fim de promover atividades ligadas ao tema.

Anexo ao projeto, consta ainda o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara pela inconstitucionalidade formal e material do Projeto, tendo em vista que a proposta do projeto cria obrigações e deveres ao Executivo, o que viola o padrão constitucional vigente por tratar-se de matéria privativa do Chefe do Poder Executivo.

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, com redação alteradas pelas Emendas 001 e 002, sanando inconstitucionalidades apontadas pela Assessoria jurídica.

A Emenda 001/2022 buscou a supressão das ações educativas voltadas ao tema previstas no Art. 3º do PL, retirando as obrigações impostas à municipalidade pela proposição.

Com as emendas apresentadas, a CCJ exarou favorável ao projeto por considerar que não a nova redação do projeto não cria qualquer impedimento legal que impeça a sua aprovação.

A Comissão de Constituição e Justiça, ainda, considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o projeto diretamente à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto.

Passo à análise do Mérito.

A proposição se reveste de inegável importância ao instituir a Semana de Conscientização do TDAH, no âmbito do município, visando disseminar informações corretas e técnicas, que permitirão incrementar diagnósticos mais precisos nos casos reais

B.



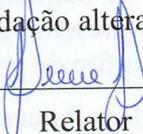
de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, bem como evitar diagnósticos tardios e/ou equivocados.

Dessa feita, o profundo debate das causas, dos sintomas, das características associadas que apoiam o diagnóstico, dos tratamentos e das terapias ao referido transtorno é salutar para a sociedade em geral, com especial relevância para o paciente, as famílias, a comunidade escolar e os próprios profissionais de saúde.

No que tange às Emendas (Emenda Supressiva 001 e Emenda Modificativa 002), apresentadas ao projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, voto favorável às mesmas, tendo em vista que pretendem sanar vícios de inconstitucionalidade na proposição, pois retira do seu texto obrigações e deveres impostos à municipalidade, bem como possibilita a aplicação da correta técnica legislativa ao constar a alteração expressa da Lei 4.864/2017, constando oficialmente a Semana de Conscientização do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade na legislação municipal que trata do Calendário Oficial de Eventos do Município.

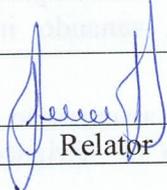
Ainda que as Emendas apresentadas não interferem do objetivo principal da proposição.

Diante do exposto e, certos da conveniência de conscientizar as pessoas sobre Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, voto, no mérito, favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 5.425/2022 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.


Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.425/2022 com redação alterada pelas emendas 001 e 002.


Relator





RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 19 de abril de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.425/2022 com redação alterada pelas Emendas 001 e 002.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2022.

Deivid Rafael Aquino
Presidente/Relator

Bruno Pacheco da Costa

Vice-Presidente

Edna Luiz Pereira

Edna Luiz Pereira

Membro

